



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho:  Concordo. Notifique-se em conformidade. 28.10.19 [Signature]
----------	--

Relatório Insetivo: INT- 630/2019

**1. Entidade averiguada**

Nome:   
Morada:   
Concelho e Ilha:   
Entidade Exploradora:   
NIF:   
RRAL:

**2. Descrição/Âmbito da inspeção:**

Iniciativa insetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho superior, foi realizada visita insetiva ao Alojamento Local, na tipologia de Apartamento, denominado , pela equipa insetiva constituída pelas insetoras Helena Fraga e Teresa Correia, no dia 16 de julho de 2019, conforme Relatório-Notificação anexo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**3. Factologia:**

No decurso da visita inspetiva, a pessoa com funções de gerência, de nome [REDACTED], quando questionado sobre a tipologia do alojamento e respetivo licenciamento para alojamento local, informou que já tinham sido vistoriados e que se tratava de um estabelecimento de hospedagem. Todavia, à data da ação inspetiva, o alojamento não constava das listagens de RRAL. Além disso, foi informado o supra identificado gerente que, para ser estabelecimento de hospedagem, o alojamento deveria dispor de sala de estar a qual não existia, conforme consta dos requisitos da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto.

1) Audiência de interessados

- Nos termos do art.º 124.º do CPA dispensou-se a audiência dos interessados, uma vez que a entidade averiguada evidenciou, por meio do envio de mail, que o alojamento foi vistoriado e licenciado pela Câmara Municipal de [REDACTED], detendo já o n.º de RRAL [REDACTED] e que, apesar da tipologia constante da licença ser apartamento, já foi requerida vistoria para estabelecimento de hospedagem.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – estabelece os requisitos mínimos a observar pelo Alojamento Local.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que a entidade averiguada evidenciou que regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se a conclusão do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao titular da exploração do alojamento, por meio de ofício.

À consideração superior de V. Exa.

Ponta Delgada, 14 de outubro de 2019

A Inspetora

(Teresa Correia)